# EDITAL

| PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 | |
|---|---|
| **SETOR SOLICITANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DA SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES |
| **TIPO:** | MENOR PREÇO |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | POR ITEM |
| **MODO DE DISPUTA:** | ABERTO E FECHADO |
| **VALOR PREVISTO:** | R$ 425.753,65 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). |
| **EXCLUSIVIDADE REGIONAL?** | SIM, PROCESSO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO CENÁRIO DA GEOPOLITICA ESTADUAL: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A EMPRESAS SEDIADAS EM MUNICIPIOS DO SERTAO CENTRAL, NOS TERMOS ART 5º, II, DO DECRETO MUNICIPAL 039/2025. |

| **DA SESSÃO PÚBLICA:** | |
|---|---|
| **LOCAL:** | https://bll.org.br/ |
| **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** | Até o dia 04 de dezembro de 2026 às 23h59Min |
| **ABERTURA DE PROPOSTAS:** | Dia 07 de dezembro de 2026 a partir das 08h00Min |
| **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** | Dia 07 de dezembro de 2026, as 09h00Min |
| REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.<br>Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data. | |
| **LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:** | https://bll.org.br/<br>https://www.gov.br/pncp/pt-br<br>https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php |
| **COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:** | Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do |

| | |
|---|---|
| | sistema onde será realizado certame. |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA:** | Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação. |

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site https://bll.org.br/**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DA SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal https://bll.org.br/, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 039/2025 e do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

**a) Da Habilitação Jurídica:**

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);**

**b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ**/MF;
b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

**c) Da Qualificação Econômico-financeira:**

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d) Das Declarações:**

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

**e) Da Qualificação Técnica**

e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.serrita.pe.gov.br/.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site **www.bllcompras.com**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php e **www.bllcompras.com**.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES
12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
12.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 23 de novembro de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# ANEXO I
# MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, com endereço na _____, nº_____, bairro_____, Município de _____.

## MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

_____

**EMPRESA: ...**
**CNPJ: ...**

**(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)**

# ANEXO II
# MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 052/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DA SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |

Valor Total da Proposta: R$ .....( ..... )
Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local: .....

.....
Assinatura do Proponente

# ANEXO III
# MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

**CONTRATO Nº 000/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa , com sede na , n.º , Bairro , CEP: , no Município de , Estado de , inscrita no C.N.P.J. sob o n.º , doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. , portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º , considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 052/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DA SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R$ ( ), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| | | | | | | |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será realizado na forma e prazo assim como disposto no Termo de Referência;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
20 122 0403 2864 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
9.1.1. Cumprir fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e entregar os produtos na forma e prazo nele estipulados.
9.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
9.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
9.1.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do Termo de Referência e no contrato;
9.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
9.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
9.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
9.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
10.2.2. Multa de:
10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| **TABELA 1** | |
|---|---|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | |
| | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação | |
| | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 | |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia. | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia. | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia. | 1 |

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;
10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ___ de _____ de 2026.

..... .....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

# ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e acessórios diversos, incluindo tubos, conexões, fios, cabos e demais materiais necessários, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reparação e adequação dos sistemas de abastecimento de água do Município de Serrita/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e a continuidade do fornecimento de água à população da sede, distritos, povoados e comunidades da zona rural, pelo período de 12 (doze) meses.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e acessórios diversos, incluindo tubos, conexões, fios, cabos e demais materiais necessários, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reparação e adequação dos sistemas de abastecimento de água do Município de Serrita/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e a continuidade do fornecimento de água à população da sede, distritos, povoados e comunidades da zona rural, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem itens destinados às instalações hidráulicas, redes de distribuição, sistemas de bombeamento, instalações elétricas, ligações, reparos e demais intervenções necessárias ao funcionamento dos sistemas municipais de abastecimento de água.

1.3. A contratação abrangerá materiais de diferentes especificações, dimensões, bitolas, diâmetros, capacidades e características técnicas, conforme relação detalhada, quantitativos e unidades de fornecimento constantes da planilha de itens que integrará este Termo de Referência.

1.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus dispositivos relativos à fase preparatória, definição do objeto, elaboração do Termo de Referência, seleção do fornecedor, execução contratual e fiscalização.

2.2. Aplicam-se à contratação, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Decreto Municipal nº 039/2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito do Município de Serrita/PE;

d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber à pesquisa de preços e à estimativa do valor da contratação;

e) Normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis aos materiais objeto da contratação.

2.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do Município de Serrita/PE, especialmente aqueles que atendem às comunidades rurais, distritos, povoados e demais localidades municipais.

3.2. O Município possui sistemas de abastecimento de água compostos por redes de distribuição, tubulações, conexões, registros, equipamentos de bombeamento, instalações elétricas e demais componentes indispensáveis à captação, condução e distribuição de água à população.

3.3. Em razão da utilização contínua desses sistemas, é natural a ocorrência de desgastes, rompimentos, vazamentos, obstruções, falhas elétricas, deterioração de componentes e outras situações que exigem intervenções de manutenção preventiva e corretiva.

3.4. A ausência de materiais disponíveis para a realização dos reparos poderá ocasionar interrupções prolongadas no fornecimento de água, comprometendo diretamente o atendimento das necessidades básicas da população e a qualidade dos serviços públicos prestados.

3.5. A aquisição pretendida permitirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos manter estoque de materiais essenciais para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços de manutenção e recuperação dos sistemas de abastecimento.

3.6. A disponibilidade dos materiais também contribuirá para a prevenção de danos maiores às estruturas existentes, redução do tempo de paralisação dos sistemas, melhor aproveitamento dos equipamentos públicos e racionalização dos gastos municipais.

3.7. Ressalta-se que o abastecimento de água constitui serviço de relevante interesse público, diretamente relacionado à saúde, higiene, dignidade e qualidade de vida da população, razão pela qual se mostra necessária a adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar sua continuidade e regularidade.

3.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a manutenção e o funcionamento dos sistemas municipais de abastecimento de água.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e acessórios diversos, conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração.

4.2. Os materiais serão utilizados pelas equipes responsáveis pela manutenção dos sistemas de abastecimento de água, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de solicitação ou ordem de fornecimento, evitando aquisições desnecessárias e permitindo melhor controle dos estoques.

4.4. A solução contempla o fornecimento de materiais adequados às características dos sistemas existentes, observando compatibilidade dimensional, resistência, qualidade, durabilidade e segurança de utilização.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas na planilha de itens, incluindo, conforme aplicável:

a) Tubos hidráulicos de diferentes diâmetros, classes de pressão e materiais de fabricação;

b) Conexões hidráulicas, incluindo joelhos, curvas, luvas, tês, reduções, adaptadores e uniões;

c) Registros, válvulas, ventosas e demais dispositivos de controle e regulagem de fluxo;

d) Mangueiras, uniões, acessórios e componentes utilizados nas instalações hidráulicas;

e) Fios e cabos elétricos de diferentes bitolas e capacidades de condução;

f) Materiais elétricos destinados às instalações, reparações e adequações dos sistemas de bombeamento;

g) Disjuntores, conectores, terminais, componentes de proteção e demais acessórios elétricos;

h) Outros materiais hidráulicos e elétricos necessários à manutenção dos sistemas de abastecimento de água.

5.2. Todos os produtos deverão ser compatíveis com as instalações existentes e atender às características técnicas indicadas para cada item.

5.3. Os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, especificações técnicas e demais informações necessárias à sua correta utilização, quando aplicáveis.

5.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, falsificados, danificados, com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação compulsória do INMETRO ou atender às exigências de conformidade previstas na legislação e nas normas técnicas pertinentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação.

6.2. Deverá fornecer produtos novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

6.3. Deverá garantir a procedência, qualidade e integridade dos materiais fornecidos.

6.4. Deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade identificada no recebimento.

6.5. Deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento.

6.6. Não será admitida a entrega de produtos com especificações inferiores às exigidas, ainda que apresentem denominação comercial semelhante.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, durante o período de vigência contratual.

7.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, contendo a descrição dos materiais, quantidades, local e prazo de entrega.

7.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características da solicitação.

7.4. Em situações de urgência devidamente justificadas, relacionadas à interrupção ou comprometimento do abastecimento de água, a Administração poderá solicitar prazo de entrega reduzido, mediante prévio entendimento com a contratada.

7.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, preferencialmente no almoxarifado municipal ou em outro endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro dos limites territoriais do Município de Serrita/PE.

7.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade da contratada.

7.7. O fornecimento deverá ocorrer de maneira organizada, observando as quantidades solicitadas e as condições estabelecidas pela Administração.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, devidamente justificada e formalizada, observadas as condições e os requisitos legais.

8.3. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivas da Administração e à disponibilidade orçamentária.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações e quantidades solicitadas;

c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

d) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;

e) Solicitar a substituição de materiais entregues em desacordo com as exigências;

f) Atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos;

g) Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

9.4. A gestão contratual ficará sob responsabilidade de servidor designado pela autoridade competente, a quem caberá coordenar os atos necessários à administração e ao acompanhamento da contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento dos materiais ocorrerá conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos materiais pelo servidor responsável, mediante verificação de sua qualidade, integridade e adequação ao objeto contratado.

10.4. Não serão aceitos materiais:

a) Com especificações diferentes das solicitadas;

b) Com defeitos, avarias ou sinais de utilização;

c) Em quantidade inferior à solicitada;

d) Com características técnicas incompatíveis com a finalidade prevista;

e) Sem os requisitos de qualidade e conformidade exigidos.

10.5. Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.6. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação ou vícios eventualmente identificados posteriormente, observados os prazos legais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

e) Substituir os materiais recusados pela fiscalização, sem ônus para a Administração;

f) Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração;

i) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

k) Emitir as respectivas notas fiscais, observando a legislação tributária aplicável;

l) Cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Encaminhar as solicitações e ordens de fornecimento à contratada;

b) Disponibilizar as informações necessárias à correta execução do objeto;

c) Receber e conferir os materiais entregues;

d) Rejeitar os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

h) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

13.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos entregues, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.4. A liquidação ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento, mediante conferência da nota fiscal, ordem de fornecimento e atesto do servidor responsável.

13.5. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento das pendências.

13.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabíveis, conforme o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

13.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras da Administração Pública.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que os materiais objeto da contratação possuem características usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais pretendidos, que possuem características, aplicações e segmentos comerciais distintos, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados nos respectivos produtos.

14.4. A adjudicação individualizada por item também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, evitando a concentração desnecessária do fornecimento em um único fornecedor e possibilitando maior economicidade para a Administração.

14.5. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as exigências pertinentes ao objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A documentação exigida deverá guardar relação de pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

15.3. Não serão exigidas qualificações técnicas desnecessárias ou incompatíveis com a natureza do fornecimento de materiais comuns.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

16.2. A pesquisa considerou preços praticados no mercado, contratações públicas similares, plataformas especializadas de pesquisa de preços e outras fontes admitidas pela legislação.

16.3. Para composição do orçamento estimado, foram considerados os preços unitários dos materiais, as respectivas quantidades e os valores totais por item, conforme planilha a seguir descriminada.

**Planilha Orçamentária Máxima de Preços**

| ITENS | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA – 32 MM (4 METROS)** | Tubo com diâmetro nominal de 32 mm e comprimento de 4 (quatro) metros por unidade, extremidades roscáveis, destinado à instalação, manutenção e reparação de sistemas de abastecimento de água, com resistência mecânica e à pressão de trabalho, adequado para utilização em redes hidráulicas e conexões compatíveis. | UND. | 130 | 37,84 | 4,919,20 |
| 02 | **TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA – 40 MM (4 METROS)** | Tubo com diâmetro nominal de 40 mm e comprimento de 4 (quatro) metros por unidade, extremidades roscáveis, destinado à instalação, manutenção e reparação de sistemas de abastecimento de água, com resistência mecânica e à pressão de trabalho, adequado para utilização em redes hidráulicas e conexões compatíveis. | UND. | 150 | 55,60 | 8.340,00 |
| 03 | **TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA – 50 MM (4 METROS)** | Tubo com diâmetro nominal de 50 mm e comprimento de 4 (quatro) metros por unidade, extremidades roscáveis, destinado à instalação, manutenção e reparação de sistemas de abastecimento de água, com resistência mecânica e à pressão de trabalho, adequado para utilização em redes hidráulicas e conexões compatíveis. | UND. | 160 | 82,96 | 13.273,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **LUVA PVC ROSCÁVEL DE 32 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm, roscável em ambas as extremidades, destinada à união e prolongamento de tubos em instalações hidráulicas e sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 120 | 12,29 | 1.474,80 |
| 05 | **LUVA PVC ROSCÁVEL DE 40 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 40 mm, roscável em ambas as extremidades, destinada à união e prolongamento de tubos em instalações hidráulicas e sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 150 | 17,13 | 2.569,50 |
| 06 | **LUVA PVC ROSCÁVEL DE 50 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, roscável em ambas as extremidades, destinada à união e prolongamento de tubos em instalações hidráulicas e sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 150 | 26,38 | 3.957,00 |
| 07 | **UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 32 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm, extremidades roscáveis e sistema de desmontagem, destinada à interligação de tubulações em sistemas de abastecimento de água, permitindo montagem e desmontagem para manutenção, substituição e reparos, com vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 15 | 42,22 | 633,30 |
| 08 | **UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 40 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 40 mm, extremidades roscáveis e sistema de desmontagem, destinada à interligação de tubulações em sistemas de abastecimento de água, permitindo montagem e desmontagem para manutenção, substituição e reparos, com vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 69,67 | 1.393,40 |
| 09 | **UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 50 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, extremidades roscáveis e sistema de desmontagem, destinada à interligação de tubulações em sistemas de abastecimento de água, permitindo montagem e desmontagem para manutenção, substituição e reparos, com vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 80,99 | 1.619,80 |
| 10 | **CURVA PVC ROSCÁVEL DE 32 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm, extremidades roscáveis, destinada à mudança de direção da tubulação em instalações hidráulicas e sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 15 | 15,69 | 235,35 |
| 11 | **CURVA PVC ROSCÁVEL DE 40 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 40 mm, extremidades roscáveis, destinada à mudança de direção da tubulação em instalações hidráulicas e sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 21,09 | 421,80 |
| 12 | **CURVA PVC ROSCÁVEL DE 50 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, extremidades roscáveis, destinada à mudança de direção da tubulação em instalações hidráulicas e sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 31,47 | 629,40 |
| 13 | **NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 32 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 32 mm, rosca externa em ambas as extremidades, destinado à união e interligação de conexões e tubulações em sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 15 | 12,38 | 185,70 |
| 14 | **NIPLE PVC ROSCÁVEL** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro | UND. | 20 | 14,23 | 284,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DE 40 MM** | nominal de 40 mm, rosca externa em ambas as extremidades, destinado à união e interligação de conexões e tubulações em sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | | | | |
| 15 | **NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 50 MM** | Conexão em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, rosca externa em ambas as extremidades, destinado à união e interligação de conexões e tubulações em sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe seguro, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 19,50 | 390,00 |
| 16 | **BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 50 X 40 MM** | Conexão em PVC rígido, com rosca externa de 50 mm e rosca interna de 40 mm, destinada à redução e adaptação de diâmetros em tubulações e conexões de sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 18,50 | 370,00 |
| 17 | **BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 50 X 32 MM** | Conexão em PVC rígido, com rosca externa de 50 mm e rosca interna de 32 mm, destinada à redução e adaptação de diâmetros em tubulações e conexões de sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 13,17 | 263,40 |
| 18 | **BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 40 X 32 MM** | Conexão em PVC rígido, com rosca externa de 40 mm e rosca interna de 32 mm, destinada à redução e adaptação de diâmetros em tubulações e conexões de sistemas de abastecimento de água, proporcionando encaixe adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 14,38 | 287,60 |
| 19 | **TAMPA DE ALUMÍNIO COM FURO PARA POÇO DE 6 POLEGADAS** | Tampa fabricada em alumínio, compatível com poços tubulares de 6 polegadas, com furo central para passagem de tubulação, cabos ou componentes de bombeamento, destinada ao fechamento e proteção da abertura do poço, proporcionando resistência à corrosão, durabilidade e adequado acabamento. | UND. | 20 | 54,05 | 1.081,00 |
| 20 | **TAMPA DE ALUMÍNIO COM FURO PARA POÇO DE 4 POLEGADAS** | Tampa fabricada em alumínio, compatível com poços tubulares de 4 polegadas, com furo central para passagem de tubulação, cabos ou componentes de bombeamento, destinada ao fechamento e proteção da abertura do poço, proporcionando resistência à corrosão, durabilidade e adequado acabamento. | UND. | 15 | 52,26 | 783,90 |
| 21 | **ABRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO PARA POÇO 1½ POLEGADA – FERRO** | Peça fabricada em ferro resistente, com diâmetro compatível com tubulação de 1½ polegada, destinada à sustentação e fixação de tubos em poços tubulares, utilizada em sistemas de bombeamento e abastecimento de água, proporcionando firmeza, segurança e resistência mecânica durante a instalação e operação. | UND. | 20 | 124,25 | 2.485,00 |
| 22 | **TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO 6 POLEGADAS – LEVE (4 METROS)** | Tubo destinado ao revestimento de poços tubulares, com diâmetro nominal de 6 polegadas e comprimento de 4 (quatro) metros por unidade, fabricado em material termoplástico, com resistência mecânica e durabilidade adequadas à proteção e sustentação das paredes internas do poço. | UND. | 300 | 365,68 | 109.704,00 |
| 23 | **TUBO FILTRO PARA POÇO TUBULAR – 150 MM, ABERTURA 0,75 MM (4 METROS)** | Tubo filtro destinado à captação de água subterrânea em poços tubulares, com diâmetro nominal de 150 mm, abertura das ranhuras de 0,75 mm e comprimento de 4 (quatro) metros por unidade, fabricado em material termoplástico resistente, com estrutura adequada à filtragem e entrada de água, permitindo a retenção de partículas sólidas e contribuindo para o bom funcionamento do sistema de captação. | UND. | 150 | 407,60 | 61.140,00 |
| 24 | **TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO TUBULAR – 150 MM (4 METROS)** | Tubo destinado ao revestimento de poços tubulares, com diâmetro nominal de 150 mm e comprimento de 4 (quatro) metros por unidade, fabricado em material termoplástico | UND. | 50 | 472,31 | 23.615,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de padrão reforçado, com resistência mecânica e estrutural adequada à proteção e sustentação das paredes internas do poço, proporcionando durabilidade e segurança na instalação. | | | | |
| 25 | **TUBO FILTRO PARA POÇO TUBULAR – 150 MM, ABERTURA 0,75 MM (4 METROS)** | Tubo filtro fabricado em material termoplástico, com diâmetro nominal de 150 mm, comprimento de 4 (quatro) metros por unidade e abertura das ranhuras de 0,75 mm, padrão reforçado, destinado à captação de água subterrânea, permitindo a entrada de água no poço e a retenção de partículas sólidas, com resistência mecânica e durabilidade adequadas às condições de instalação e funcionamento. | UND. | 50 | 536,25 | 26.812,50 |
| 26 | **TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO TUBULAR – 100 MM (2 METROS)** | Tubo fabricado em material termoplástico, com diâmetro nominal de 100 mm e comprimento de 2 (dois) metros por unidade, padrão reforçado, destinado ao revestimento de poços tubulares, proporcionando proteção e sustentação das paredes internas do poço, com resistência mecânica, durabilidade e adequada vedação nas junções. | UND. | 300 | 122,95 | 36.885,00 |
| 27 | **TUBO FILTRO PARA POÇO TUBULAR – 100 MM, ABERTURA 0,75 MM (2 METROS)** | Tubo filtro fabricado em material termoplástico, com diâmetro nominal de 100 mm, comprimento de 2 (dois) metros por unidade, abertura das ranhuras de 0,75 mm e padrão reforçado, destinado à captação de água subterrânea, permitindo a entrada de água e a retenção de partículas sólidas, com resistência mecânica e durabilidade adequadas às condições de instalação e funcionamento do poço tubular. | UND. | 140 | 151,33 | 21.186,20 |
| 28 | **CAP FEMÊA PARA TUBO DE REVESTIMENTO DE POÇO – 4 POLEGADAS** | Conexão fabricada em material termoplástico resistente, com diâmetro nominal de 4 polegadas e rosca interna, padrão reforçado, destinada ao fechamento e vedação da extremidade de tubos de revestimento de poços tubulares, proporcionando encaixe adequado, proteção e resistência às condições de instalação e utilização. | UND. | 10 | 74,98 | 749,80 |
| 29 | **UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA – 32 MM** | Conexão fabricada em material resistente, com diâmetro nominal de 32 mm, destinada à união e emenda de mangueiras utilizadas em sistemas de abastecimento e condução de água, proporcionando encaixe firme, vedação adequada e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 1,84 | 36,80 |
| 30 | **ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 32 MM** | Peça metálica de fixação, com ajuste compatível com mangueiras de 32 mm de diâmetro, destinada à fixação e aperto de mangueiras em conexões e tubulações de sistemas de abastecimento de água, proporcionando firmeza, vedação e segurança contra vazamentos. | UND. | 20 | 3,55 | 71,00 |
| 31 | **TUBO PVC SOLDÁVEL, 35 MM, 6 METROS, PN 40 – AZUL** | Tubo em PVC rígido, tipo soldável, na cor azul, com diâmetro nominal de 35 mm, comprimento de 6 (seis) metros por barra, classe de pressão PN 40, destinado à condução de água em sistemas de abastecimento e distribuição. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, uniforme, sem trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estanqueidade e desempenho hidráulico. Deverá possuir extremidades adequadas à execução de juntas por soldagem com adesivo próprio para PVC, garantindo perfeita conexão com tubos e conexões compatíveis. O produto deverá ser novo, de primeiro uso e atender às normas técnicas aplicáveis, acompanhado de identificação do fabricante, dimensões e classe de pressão. | UND. | 200 | 34,43 | 6.886,00 |
| 32 | **TUBO PVC RÍGIDO AZUL, DN 35 MM, PN 60 – 6 METROS** | Tubo em PVC rígido, na cor azul, tipo soldável, com diâmetro nominal de 35 mm, comprimento de 6 (seis) metros por barra, classe de pressão PN 60, destinado à condução de água em sistemas de | UND. | 300 | 50,03 | 15.009,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | abastecimento e distribuição. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, uniforme, resistente à pressão de trabalho especificada, sem trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá possuir extremidades compatíveis com sistema de conexão por soldagem, mediante utilização de adesivo apropriado, garantindo vedação e estanqueidade nas juntas. Produto novo, de primeiro uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com identificação do fabricante, diâmetro e classe de pressão. | | | | |
| 33 | **MANGUEIRA PRETA 32 MM, PAREDE 2 MM (ROLO DE 100 METROS)** | Mangueira flexível na cor preta, com diâmetro nominal de 32 mm, espessura de parede de 2 mm e comprimento de 100 (cem) metros por rolo, fabricada em material resistente, adequada para condução e distribuição de água em sistemas de abastecimento, com boa flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade. | ROLO | 20 | 218,32 | 4.366,40 |
| 34 | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2 X 4 MM² (ROLO DE 100 METROS)** | Cabo elétrico flexível, composto por 2 (dois) condutores de cobre, com seção nominal de 4 $mm^2$ cada, isolação em material termoplástico, tensão nominal compatível com instalações elétricas de baixa tensão, indicado para alimentação de bombas, motores e equipamentos elétricos, com resistência e segurança adequadas à instalação. | ROLO | 10 | 1.670,92 | 16.709,20 |
| 35 | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM² (ROLO DE 100 METROS)** | Cabo elétrico flexível, composto por 2 (dois) condutores de cobre, com seção nominal de 2,5 $mm^2$ cada, isolação em material termoplástico, indicado para instalações elétricas de baixa tensão e alimentação de equipamentos e sistemas de bombeamento, proporcionando boa condutividade elétrica, flexibilidade, resistência e segurança. | ROLO | 10 | 1.129,67 | 11.296,70 |
| 36 | **CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM² (ROLO DE 100 METROS)** | Cabo elétrico flexível, composto por 3 (três) condutores de cobre, com seção nominal de 2,5 $mm^2$ cada, isolação individual em material termoplástico e cobertura externa de proteção, indicado para instalações elétricas de baixa tensão e alimentação de bombas, motores e equipamentos elétricos, proporcionando boa condutividade, flexibilidade, resistência mecânica e segurança na utilização. | ROLO | 10 | 1.633,85 | 16.338,50 |
| 37 | **MANGUEIRA PRETA 25 MM (ROLO DE 100 METROS)** | Mangueira flexível na cor preta, com diâmetro nominal de 25 mm, fabricada em material resistente e de boa durabilidade, indicada para condução e distribuição de água em sistemas de abastecimento, com flexibilidade adequada, resistência mecânica e capacidade de suportar as condições de uso em instalações hidráulicas. | ROLO | 20 | 158,75 | 3.175,00 |
| 38 | **MANGUEIRA PRETA 20 MM (ROLO DE 100 METROS)** | Mangueira flexível na cor preta, com diâmetro nominal de 20 mm, fabricada em material resistente e de boa durabilidade, indicada para condução e distribuição de água em sistemas de abastecimento, com flexibilidade adequada, resistência mecânica e capacidade de suportar as condições de uso em instalações hidráulicas. | ROLO | 20 | 97,47 | 1.949,40 |
| 39 | **TUBO PVC AZUL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA – 75 MM, PN 80 (6 METROS)** | Tubo rígido na cor azul, com diâmetro nominal de 75 mm, comprimento de 6 (seis) metros por unidade e pressão nominal de 80 (PN 80), destinado à condução de água sob pressão em sistemas de abastecimento, com elevada resistência mecânica, durabilidade e adequada estanqueidade nas conexões. | UND. | 10 | 114,22 | 1.142,20 |
| 40 | **TUBO PVC AZUL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA – 50 MM, PN 60** | Tubo rígido na cor azul, com diâmetro nominal de 50 mm, pressão nominal de 60 (PN 60), destinado à condução de água sob pressão em sistemas de abastecimento, com resistência mecânica, durabilidade e adequada estanqueidade nas conexões. | UND. | 200 | 47,35 | 9.470,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Comprimento conforme padrão comercial do fabricante. | | | | |
| 41 | **TUBO PVC AZUL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA – 25 MM, PN 60** | Tubo rígido na cor azul, com diâmetro nominal de 25 mm, pressão nominal de 60 (PN 60), destinado à condução de água sob pressão em sistemas de abastecimento, com resistência mecânica, durabilidade e adequada estanqueidade nas conexões, indicado para instalações e redes de distribuição de água. Comprimento conforme padrão comercial. | UND. | 150 | 24,64 | 3.696,00 |
| 42 | **REGISTRO DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE 100 MM** | Registro hidráulico com diâmetro nominal de 100 mm, fabricado em material resistente, destinado ao controle, abertura e fechamento do fluxo de água em redes de abastecimento, com mecanismo de acionamento adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 04 | 428,29 | 1.713,16 |
| 43 | **REGISTRO DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE 85 MM** | Registro hidráulico com diâmetro nominal de 85 mm, fabricado em material resistente, destinado ao controle, abertura e fechamento do fluxo de água em redes de abastecimento, com mecanismo de acionamento adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 10 | 219,98 | 2.199,80 |
| 44 | **REGISTRO DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE 75 MM** | Registro hidráulico com diâmetro nominal de 75 mm, fabricado em material resistente, destinado ao controle, abertura e fechamento do fluxo de água em redes de abastecimento, com mecanismo de acionamento adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 10 | 134,46 | 1.344,60 |
| 45 | **REGISTRO DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE 60 MM** | Registro hidráulico com diâmetro nominal de 60 mm, fabricado em material resistente, destinado ao controle, abertura e fechamento do fluxo de água em redes de abastecimento, com mecanismo de acionamento adequado, vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho. | UND. | 20 | 61,92 | 1.238,40 |
| 46 | **REGISTRO DE GAVETA 2½ POLEGADAS** | Registro hidráulico tipo gaveta, com bitola nominal de 2½ polegadas, corpo metálico resistente à corrosão, acionamento manual por volante, destinado ao bloqueio e controle do fluxo de água em tubulações e sistemas de abastecimento, proporcionando vedação eficiente, resistência à pressão de trabalho e durabilidade. | UND. | 06 | 474,69 | 2.848,14 |
| 47 | **VENTOSA PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 25 MM** | Dispositivo hidráulico com diâmetro nominal de 25 mm, destinado à expulsão e admissão de ar em tubulações, evitando a formação de bolsas de ar e contribuindo para o adequado funcionamento das redes de abastecimento de água, com corpo resistente, vedação eficiente e desempenho compatível com a pressão de trabalho do sistema. | UND. | 20 | 25,59 | 511,80 |
| 48 | **UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA – 25 MM** | Conexão fabricada em material resistente, com diâmetro nominal de 25 mm, destinada à união e emenda de mangueiras utilizadas em sistemas de abastecimento e condução de água, proporcionando encaixe firme, vedação adequada e resistência às condições de pressão e funcionamento. | UND. | 20 | 1,52 | 30,40 |
| 49 | **UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA – 20 MM** | Conexão fabricada em material resistente, com diâmetro nominal de 20 mm, destinada à união e emenda de mangueiras utilizadas em sistemas de abastecimento e condução de água, proporcionando encaixe firme, vedação adequada e resistência às condições de pressão e funcionamento. | UND. | 20 | 1,49 | 29,80 |
| **TOTAL GERAL R$** | | | | | | **425.753,65** |

17. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

17.1. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água existentes no Município, abrangendo a sede, distritos, povoados e comunidades rurais.

17.2. Para definição das quantidades, foram considerados o histórico de consumo, as demandas anteriormente identificadas, as características das redes e instalações existentes, a necessidade de reposição de componentes e a previsão de intervenções durante o período de 12 (doze) meses.

17.3. Os quantitativos estimados estão discriminados individualmente na planilha de materiais, contendo descrição, especificação, unidade de fornecimento e quantidade prevista.

17.4. Os quantitativos constituem estimativa para planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. Considerando a diversidade de materiais hidráulicos, elétricos e acessórios pretendidos, a contratação será estruturada de forma parcelada, com julgamento pelo menor preço por item.

18.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os materiais possuem características próprias e podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas nos respectivos segmentos.

18.3. A adoção dessa sistemática amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e permite à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada material.

18.4. A contratação por item também evita a formação de lotes excessivamente abrangentes, que poderiam restringir a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de determinados materiais.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA REGIONALIZAÇÃO

19.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 039, de 28 de agosto de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e agricultores familiares nas contratações públicas do Município de Serrita/PE, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, **a presente contratação adotará o cenário de regionalização correspondente ao Sertão Central de Pernambuco, nos termos do art. 5º, inciso II, do referido Decreto.**

19.2. Para fins de delimitação territorial, considera-se a Região de Desenvolvimento do Sertão Central de Pernambuco, composta pelos seguintes municípios:

I – Cedro;

II – Mirandiba;

III – Parnamirim;

IV – Salgueiro;

V – São José do Belmonte;

VI – Serrita;

VII – Terra Nova;

VIII – Verdejante.

19.3. A adoção da regionalização tem como objetivo incentivar o desenvolvimento econômico e social da região, fortalecer os pequenos negócios locais e regionais, estimular a geração de emprego e renda, ampliar as oportunidades de participação dos empreendedores regionais e promover a circulação de recursos na economia dos municípios abrangidos.

19.4. Em atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 039/2025, foi realizada consulta preliminar a cadastros públicos de empresas, buscando identificar fornecedores sediados no Sertão Central de Pernambuco, com situação cadastral ativa e atividades econômicas compatíveis com o fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

19.5. Como resultado da pesquisa, foram identificadas, no Município de Serrita/PE, as seguintes empresas com atividades relacionadas ao objeto:

**1. DEDE CONSTRUÇÕES LTDA**

Situação cadastral ativa

- CNPJ: 11.196.700/0001-10
- Endereço: Rua Romão Cruz, 1989, Centro, Serrita/PE.
- Atividades: comércio de materiais hidráulicos, elétricos e materiais de construção.
- Telefone divulgado: (87) 3882-1138.

**2. ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Situação cadastral ativa

- Razão social: Claudivan A. de Araújo Serrita Ltda.
- CNPJ: 26.748.583/0001-27.
- Endereço: Avenida Cel. Chico Romão, 1294, Centro, Serrita/PE.
- Atividade: comércio varejista de materiais de construção.
- Telefone: (87) 3882-1433.

**3. MADEIREIRA CASA BELLA**

Situação cadastral ativa

- Razão social: Luiz Arthur Rufino Sampaio Santos Ltda.
- CNPJ: 59.200.813/0001-78.
- Endereço: Avenida Rogério Sampaio Canejo, S/N, Vila Sehac, Serrita/PE.
- Atividades: comércio de materiais de construção em geral e material elétrico.

19.6. As empresas identificadas encontram-se sediadas em município integrante da região delimitada para a contratação e apresentam atividades econômicas relacionadas a parcelas do objeto licitado, considerando a diversidade dos materiais hidráulicos, elétricos e acessórios que compõem a presente aquisição.

19.7. Ressalta-se que a identificação dos fornecedores deverá ser complementada, na instrução processual, pela juntada das respectivas consultas cadastrais atualizadas, comprovantes de enquadramento como MEI, ME ou EPP, quando aplicável, bem como pela verificação da regularidade jurídica e fiscal e da efetiva capacidade de fornecimento dos itens correspondentes.

19.8. Dessa forma, a identificação preliminar de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos sediados na região demonstra a existência de mercado regional potencialmente apto ao atendimento da contratação, em consonância com a exigência estabelecida no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 039/2025, condicionada à confirmação documental dos requisitos mencionados.

19.9. A aplicação da regionalização deverá observar os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal.

19.10. Diante do levantamento preliminar realizado, considera-se tecnicamente justificável a adoção do cenário de **participação regional do Sertão Central de Pernambuco**, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 039/2025, ficando sua efetiva aplicação condicionada à confirmação da existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos que atendam integralmente aos requisitos do § 1º do referido dispositivo.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme dados abaixo descriminados:

**1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

20 – Agricultura

20 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

20 122 0403 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

20 122 0403 2864 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da mesma Lei.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

22. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelos fabricantes e pela legislação aplicável.

22.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo da responsabilidade legal do fabricante.

22.3. A garantia contratual, quando prevista, não poderá ser inferior aos direitos assegurados pela legislação aplicável.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Na execução da contratação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à aquisição de produtos com maior durabilidade, resistência e eficiência.

23.2. A contratada deverá observar as normas ambientais relacionadas ao transporte, acondicionamento e destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

23.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior vida útil, reduzam a necessidade de substituições frequentes e contribuam para a utilização racional dos recursos públicos e naturais.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela entrega e qualidade dos materiais.

24.2. Eventuais serviços acessórios de transporte e logística poderão ser executados por terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação no procedimento de contratação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

25.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.4. Os fornecimentos deverão atender exclusivamente às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, observados os quantitativos e valores contratados.

25.5. A contratação deverá assegurar a economicidade, a eficiência administrativa, a qualidade dos materiais e a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Serrita/PE.

26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, visando estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação pretendida, em conformidade com a legislação vigente.

Responsáveis pela elaboração deste documento:

ANTONIO MARTINS NETO

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Portaria nº 007/2026

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ SENHOR GOMES NETO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO;

PAULO VITOR FERREIRA FERNANDES – DIRETOR DE COMPRAS

Serrita – PE, 23 de Novembro de 2026.

_____

**ANTONIO MARTINS NETO**
Secretário Municipal

Portaria nº 007/2026